



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022



<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 05 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 963

Página 1 de 159

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP	4
Portaria	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	5
Decretos	5
Despachos	15
Extratos	19
Leis	21
Procuradoria Geral do Município - PGM	26
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	26
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT	26
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	26
Secretaria de Habitação - SEHAB	26
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	26
Secretaria de Obras - SEO	27
Notificações	27
Secretaria de Educação - SEED	32
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	32
Secretaria de Segurança Pública - SESPM	32
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB	32
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	32
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	32
Secretaria de Administração - SEAD	33
Despacho	33
Dispensa	35
Extrato	38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 05 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 963

Página 2 de 159

Homologação de estágio probatório	49
Portaria DAPRH	127
Secretaria da Fazenda - SEFA	130
Secretaria de Saúde - SES	130
Secretaria de Serviços Públicos - SESP	130
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	131
PORTARIA Nº 33, DE 04 DE MAIO DE 2026	131
PORTARIA Nº 34, DE 04 DE MAIO DE 2026	132
PORTARIA Nº 35, DE 04 DE MAIO DE 2026	133
PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2026	134
PORTARIA Nº 37, DE 04 DE MAIO DE 2026	135
PORTARIA Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2026	136
PORTARIA Nº 39, DE 04 DE MAIO DE 2026	137
PORTARIA Nº 40, DE 04 DE MAIO DE 2026	138
PORTARIA Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2026	139
PORTARIA Nº 42, DE 04 DE MAIO DE 2026	140
PORTARIA Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2026	141
PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MAIO DE 2026	142
PORTARIA Nº 45, DE 04 DE MAIO DE 2026	143
PORTARIA Nº 46, DE 04 DE MAIO DE 2026	144
Relatório anual	145
Universidade de Taubaté - UNITAU	146
Aviso de edital	146
Extrato para publicação	147
Portaria R-215/2026	148
Portarias R-210 a 214/2026	152
Portarias R-216 e 217/2026	154



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/>- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 05 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 963

Página 3 de 159

Pregão eletrônico 12/26	155
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	156
46ª Convocação Processo Seletivo 02.2025	156
Câmara Municipal	159
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	159



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 446, DE 30 de ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 10.482/2025, com fundamento no disposto do Decreto nº 12991 de 17 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté, instituído pela Portaria nº 1121, de 29/05/18, e suas alterações, passa a ter a seguinte composição:

- I – Fernando Wagner dos Santos Vale – Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida;
- II – Cargo vago de Diretor de Esportes, Competições, Lazer e Eventos;
- III – Diego Rodrigo Neves Magalhães – Gestor da Área de Esportes;
- IV – Fábio Augusto Alcântara – Representante da Secretaria de Finanças;
- V – Maicon Keterson – Representante das Entidades de Práticas Desportivas;
- VI – Jérica Gomes Rodrigues – Representante dos atletas;
- VII – Nelson Leandro Reis – Representante dos Técnicos.

Art. 2º Designar para a realização de serviços burocráticos atinentes ao Fundo o servidor Daniel Marcos de Souza na condição de Secretário Executivo do Fadat, nos termos do Artigo 6º e seu parágrafo único do Decreto nº 12.991, de 17 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.366, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 278.450,33 (Duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Abril de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Caio Ivo Coelho
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de Abril de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Hugo de Oliveira Vieira Basili
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 29/04/2026
Autorização: Crédito Adicional
Decreto: 16366/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotação	Valor
	07.01.0009.2.364.16.482.339046.01.1100000	10.100,00
	06.03.0004.2.122.08.245.339039.02.5000013	64.670,33
	19.01.0025.1.037.15.451.449051.02.8010092	200.000,00
	19.01.0013.2.315.15.122.449052.01.1100000	180,00
	16.01.0002.2.358.04.122.339030.01.1100000	3.500,00
	Total Suplementação:	278.450,33
Anulação	Dotação	Valor
	13.01.0017.2.300.15.127.339040.01.1100000	10.100,00
	08.01.0010.1.132.18.544.449051.02.1000161	64.670,33
	08.01.0010.1.132.18.544.449051.02.1000161	200.000,00
	19.01.0026.2.182.15.452.339030.01.1100000	180,00
	16.01.0002.2.249.04.131.339039.01.1100000	3.500,00
	Total Anulação:	278.450,33



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.367, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de Abril de 2026, 387º da Fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Caio Ivo Coelho
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 29 de Abril de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Hugo de Oliveira Vieira Basili
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté

ANEXO ÚNICO

Data: 29/04/2026
Autorização: Crédito Adicional
Decreto: 16367/2026
Lei Orçamento: 6177/2025

Suplementação	Dotação	Valor
	06.03.0004.2.122.08.245.335043.08.8040193	10.000,00
	06.03.0004.2.122.08.245.335043.08.8040506	10.000,00
	Total Suplementação:	20.000,00

Anulação	Dotação	Valor
	11.01.0016.2.090.13.392.339039.08.8040193	10.000,00
	11.01.0016.2.090.13.392.339039.08.8040506	10.000,00
	Total Anulação:	20.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 16.368, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Plano Preventivo de Defesa Civil –
Estiagem 2026 e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 9.848/2026, e
CONSIDERANDO:

I – as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil previstas na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, art. 4º, incisos I a III, bem como das competências dos entes municipais elencadas no art. 8º, referentes ao Plano Estadual de Defesa Civil com vigência entre 01 de junho de 2026 a 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado;

II – a necessidade de engajamento sistêmico e atuação em conjunto entre os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e da União em conformidade com o art. 2º, §1º, da Lei nº 12.608/2012, para o alcance dos objetivos incorporados no art. 5º da citada lei, os quais versam sobre o atendimento e enfrentamento de emergências e da gestão de acidentes e desastres induzidos por ação humana, constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição no ano de 2026;

III – a adesão firmada pelo Município de Taubaté com o Estado de São Paulo, para implementação e execução do “Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026” no âmbito local, sob a coordenação territorial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Taubaté/SP – COMPDEC, estabelecida pela Lei Municipal nº 5.144, de 12 de janeiro de 2016;

IV – os pilares da Gestão do Risco e o Gerenciamento de Desastres, bem como da abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, os quais exigem da COMPDEC gestão de coordenação e controle de engajamento das ações de proteção e defesa civil, assim como das atividades de ações educativas que versem sobre prevenção e combate a incêndio e desastres ambientais para cooperação de toda a sociedade, por meio de participação inclusiva, acessível e não discriminatória, por meio do trabalho voluntário e organizado dos cidadãos, em conformidade com art. 8º, item XV, da Lei nº 12.608/2012;

V – a necessidade de definição de procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência – SE ou Estado de Calamidade Pública – ECP, nos termos do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026, a ocorrer no período de 1º de junho a 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado enquanto persistirem condições adversas que justifiquem sua manutenção ou conforme orientação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Parágrafo único. Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, unidade subordinada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, a coordenação da “Operação São Paulo Sem Fogo 2026”, no âmbito territorial do município de Taubaté, por meio do Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026.

Art. 2º A COMPDEC adotará as medidas necessárias para criação do “Comitê Emergencial”, que implementará o Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026.

Parágrafo único. O “Comitê Emergencial”, subordinado à COMPDEC, tem a atribuição de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e campanhas educativas que fomentem a prevenção, resposta e controle dos efeitos da estiagem.

Art. 3º O Comitê Emergencial será integrado por membros das seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Segurança Pública Municipal – SESPM;

II – Secretaria de Serviços Públicos – SESP;

III – Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMABEA;

IV – Secretaria de Saúde – SES;

V – Secretaria de Educação – SEED;

VI – Secretaria de Obras – SEO;

VII – Secretaria de Administração – SEAD;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

§1º Cada Secretaria indicada designará um representante titular e um suplente.

§2º Cada Secretaria ficará responsável por disponibilizar, mediante acionamento da COMPDEC, equipe de plantão, maquinário, operadores e outros equipamentos, quando necessário, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§3º O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá ser convidado a participar das reuniões e ações do Comitê Emergencial, sem prejuízo de sua autonomia administrativa e operacional.

Art. 4º O “Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026” observará as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e os objetivos do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de adotar medidas voltadas à mitigação dos efeitos da estiagem, a partir do acompanhamento e monitoramento dos seguintes parâmetros:

I – índices de umidade relativa do ar – URA;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

II – previsão meteorológica; e

III – vistorias de campo.

Art. 5º O Plano de Contingência está estruturado em 4 (quatro) níveis, indicando, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de incêndios em coberturas vegetais e danos à saúde da população, a saber:

I – Observação: URA igual ou superior a 30%;

II – Atenção: URA igual ou superior a 20% e inferior a 30%;

III – Alerta: URA igual ou superior a 12% e inferior a 20%;

IV – Emergência: URA inferior a 12%.

Parágrafo único. A COMPDEC realizará o monitoramento dos níveis, através da estação A728 – TAUBATÉ/SP do Instituto Nacional de Meteorologia do Brasil – INMET.

Art. 6º Os procedimentos operacionais de contingência e recomendações preventivas previstas para os diferentes níveis, serão:

I – nível de observação:

a) monitorar e colher diariamente os índices de URA do município no período entre 14h e 17h e cadastrá-los no Sistema Integrado de Defesa Civil – SIDEC. Caso os índices estejam iguais ou inferiores a 20%, o cadastro deverá ser imediato;

b) realizar vistorias preventivas em áreas de preservação e de interesse estratégico com alto índice de risco de incêndio;

II – nível de atenção:

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) informar à Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REPDEC 1/3 a mudança do nível, com base nos índices de URA;

c) realizar vistorias de campo nas áreas de risco de incêndio florestais e em coberturas vegetais, anteriormente cadastradas;

d) divulgar recomendações à população para evitar exercícios físicos ao ar livre entre 11h e 15h, umidificar ambientes por meio de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água ou molhamento de jardins, permanecer, sempre que possível, em locais protegidos do sol e consumir água regularmente.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

III – nível de alerta:

a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

b) fomentar atuação em conjunto com o Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal a fim de divulgar, por meio dos canais de comunicação do município, recomendações à população para observar as orientações do estado de atenção, recomendar a suspensão de exercícios físicos e trabalhos ao ar livre entre 10h e 16h e evitar aglomerações em ambientes fechados;

IV – nível de emergência:

a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta; e

b) divulgar, por meio dos canais de comunicação do Município, avisos à população para observar as recomendações dos níveis de atenção e alerta, bem como recomendar a interrupção de atividades ao ar livre entre 10h e 16h, como aulas de educação física, coleta de lixo e entrega de correspondências, a suspensão de atividades que exijam aglomeração de pessoas em recintos fechados nesse período e a manutenção de ambientes internos úmidos, especialmente em locais frequentados por crianças, idosos e pacientes hospitalares.

Art. 7º Quando classificados os níveis de Atenção, Alerta ou Emergência, serão comunicados, além dos integrantes do Comitê Emergencial:

I – a SEED;

II – a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SELQV;

III – a SES;

IV – o Corpo de Bombeiros;

V – a Polícia Militar;

VI – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

VII – a Central de Gestão Integrada – CGI.

Art. 8º Fica adotado, como padrão, 13 °C (treze graus Celsius) para definição e emissão de “Alerta” à população, em função da queda brusca de temperatura. No âmbito do “Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026”, serão informadas à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e Secretaria de Saúde.

Art. 9º A COMPDEC, quando necessário, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências preventivas, preparatórias e de resposta a serem tomadas, junto à REDEC I/3, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, SEMABEA, Guarda Civil Municipal – GCM, e demais órgãos



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

municipais de fiscalização.

Art. 10. A COMPDEC deverá promover ações educativas de proteção e defesa civil, com a finalidade de estimular comportamentos preventivos capazes de evitar ou minimizar os efeitos da estiagem no Município.

Art. 11. A COMPDEC poderá, observadas a oportunidade e a conveniência administrativa, promover treinamento de brigada de incêndio para o corpo de voluntários.

Art. 12. São canais oficiais de acionamento emergencial do Departamento de Proteção e Defesa Civil:

I – ligações convencionais, via operadora – 199 (Defesa Civil – CGI);

II – quando da impossibilidade por problemas técnicos – 153 (GCM – CGI); e

III – ligações convencionais, via operadora (12) 3629-3975 (Defesa Civil – CGI).

Art. 13. As ocorrências recebidas pela COMPDEC, através do canal oficial de emergência – 199 ou 153 (CECOM) ou via “Comitê Emergencial” que sejam correlatas a incêndio florestal ou em cobertura vegetal, deverão ser encaminhadas aos setores de fiscalização da Prefeitura, preferencialmente pelo sistema de processo digital, para adoção de medidas que o caso exija.

Parágrafo único. Todos os setores de fiscalização acionados pelos órgãos mencionados no *caput* deverão informar, mensalmente, o total de vistorias realizadas, número de notificações e sanções aplicadas, à COMPDEC, que repassará ao “Comitê Emergencial” para gestão do “Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026”.

Art. 14. Incumbe ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil avaliar a necessidade de mobilização da Rede de Operações Emergenciais de Radioamadores e Defesa Civil – ROERD/Taubaté, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Parágrafo único. O acionamento observará a insuficiência, ineficácia ou indisponibilidade dos meios convencionais de comunicação, tais como telefonia celular, rede de rádio municipal, telefonia fixa e internet, durante ou após as operações de proteção e defesa civil, até o restabelecimento da comunicação convencional no Município.

Art. 15. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá avaliar a necessidade de acionamento e engajamento do corpo de “Serviço voluntário” a atuar nas demandas advindas do “Plano Preventivo de Defesa Civil – Estiagem 2026”, respeitando os termos do Decreto nº 14.083, de 28 de julho de 2017.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação de Proteção e Defesa Civil manter o banco de dados do corpo de voluntários atualizado, bem como prover capacitação técnica e treinamento do efetivo de voluntários durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 16. Quando necessário o acionamento de servidores municipais para atuação em



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

situações emergenciais de proteção e defesa civil, poderá ser autorizada a prestação de serviço extraordinário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1, de 4 de dezembro de 1990, mediante autorização do Secretário Municipal competente e o devido registro da jornada, para fins de apuração e pagamento do adicional correspondente, quando devido.

§1º O acionamento das Secretarias Municipais para emprego de maquinário, equipamentos e servidores ocorrerá mediante convocação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Comitê Emergencial ou do Centro de Comunicações – CECOM/CGI da Defesa Civil, durante ou após a ocorrência que justifique a prestação de serviço extraordinário em caráter excepcional.

§2º Quando da necessidade de emprego emergencial do veículo oficial caminhão-pipa em apoio à COMPDEC nas ocorrências de incêndio florestal ou em cobertura vegetal, a SEAD- Departamento de Frota e Logística adotará as medidas necessárias para o pronto emprego do referido veículo, bem como do acionamento de servidor habilitado para a sua operação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

FABIANO GOMES PEREIRA
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº 9.160/26

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o credenciamento da instituição **FUNCION EMPRESARIAL LTDA. – FUNCION CARD** junto a esta Municipalidade, visando à concessão de cartão de crédito e/ou cartão de benefício consignados, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;
- 2 - À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;
- 3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital. (assinado em 04/05/26)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº 9.088/26

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o credenciamento da instituição **NIO MEIO DE PAGAMENTOS S.A.** junto a esta Municipalidade, visando a concessão de cartão de crédito consignado, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;
- 2 - À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;
- 3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital. (assinado em 04/05/26)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº 10.175/26

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o credenciamento da instituição **PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** junto a esta Municipalidade, visando à concessão de empréstimo, cartão de crédito e/ou cartão de benefício consignados, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;
- 2 - À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;
- 3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital. (assinado em 04/05/26)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº 9.095/26

DESPACHO

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** o credenciamento da instituição **SICOOB MANTIQUEIRA – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO** junto a esta Municipalidade, visando à concessão de crédito consignado, com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;
- 2 - À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;
- 3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital. (assinado em 04/05/26)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: REDE
CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA – TV CIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:
7.368/26 **ASSINATURA:** 04/05/26 **OBJETO:** PARCERIA
DESTINADA AO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROJETO
“CULTURAL AULAS DE DANÇA – HIP HOP DANCE”,
MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO
PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 184.18
VALOR DO REPASSE: R\$ 10.000,00 **VIGÊNCIA:** 05 MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14 E
SUAS ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A **PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC:** 2.850/25 **ASSINATURA:** 04/05/26 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26 **VIGÊNCIA:** 60 MESES **FUNDAMENTO:** DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 6.214, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autoria: Vereadores Nicola Neto, Ariel Katz, Bilili de Angelis, Douglas Carbonne, Isaac do Carmo, Jessé Silva, Moisés Pirulito, Neneca Luiz Henrique, Nunes Coelho, Professor Edson, Richardson da Padaria e Rodson Lima Bobi

Revoga o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.996, de 1º de dezembro de 2006, para dispensar da obrigatoriedade de apresentação das certidões que especifica nos projetos de denominação de logradouros e demais próprios públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.996, de 1º de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.215, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de Santo Agostinho, realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de Santo Agostinho, realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Quiririm, no dia 28 de agosto.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “x” do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

VIII - ...

...

x) Festa de Santo Agostinho, realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Quiririm, no dia 28.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 6.216, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de São Judas Tadeu, realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa de São Judas Tadeu, realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição, no dia 28 de outubro.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “aw” do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

X - ...

...

aw) Festa de São Judas Tadeu, realizada pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Quiririm, no dia 28.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 6.217, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autoria: Vereadora Zelinda Pastora

Institui no Calendário Oficial do Município de Taubaté a "Semana Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Semana Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola” a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril.

Art. 2º O inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “x”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

IV - em abril:

...

x) Semana Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser realizada na primeira semana, incluindo o dia 7.”

Art. 3º A “Semana Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola” tem como finalidade promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento do bullying e de outras formas de violência em todos os ambientes da sociedade, principalmente o ambiente escolar.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Combate ao Bullying e à Violência na Escola” tem por objetivos:

I - promover a cultura de paz, respeito e empatia nas escolas;

II - conscientizar estudantes, docentes e demais profissionais da educação, famílias e comunidade sobre os impactos do bullying, cyberbullying e da violência escolar;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

III - estimular práticas educativas voltadas à identificação e prevenção da intimidação sistemática em quaisquer ambientes, dentre os quais o escolar;

IV - fomentar ações de mediação de conflitos e convivência saudável no ambiente escolar e desportivo;

V - incentivar campanhas educativas, palestras, atividades pedagógicas e ações intersetoriais;

VI - a capacitação permanente e continuada de docentes e servidores públicos, principalmente das escolas;

VII - envolver a família no processo de construção da cultura de paz e da comunicação não-violenta.

Art. 4º Durante a semana instituída por esta Lei poderão ser promovidas, em articulação com a rede pública e privada de ensino, ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, atividades pedagógicas, rodas de diálogo e demais iniciativas voltadas à promoção do respeito, da empatia, da solidariedade e da cultura de paz no ambiente escolar e no ambiente desportivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: D. C. D. B., CPF: 314.###.###-92;

ENDEREÇO: Av. Fraternidade, Nº: 1094, Quadra G, Parte do Lote 28, Área A, **Loteamento:** Vila Olimpia, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12071-113, **Matricula:** 176.799, **B.C.:** 6.3.116.028.001

Processo Adm. 1Doc 6.681/2.026 – NP 0298/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 1.415/2.024, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: A. M. Z., CPF/CNPJ: 053.###.###-30;

ENDEREÇO: Rua Durvalino de Mello, Nº: 113, **Loteamento:** Sitio Belo Horizonte,
Bairro: Barreiro, **CEP:** 12100-000, **B.C.:** 7.3.029.018.001

Processo Adm. 1Doc 6.768/2.026 – NP 0303/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em E-Ouve 2949177, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: A. A. F., CPF/CNPJ: 144.###.###-21

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Barreiro, Km 7,6, Nº: S/N (Altura 9520), Sítio Tamarindo, Bairro: Barreiro,
CEP: 12092-000, INCRA: 635.200.004.847-5, Matrículas: 46.734

Processo Adm. Nº 1Doc 10.417/2.026 – NP 0416/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 21.202/2.025** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que afere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESAFIZAMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao término do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: L. H. C. D. S.; CPF/CNPJ: 221.###.###-81

ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, Nº: 120, Bairro: Centro, CEP: 12010-640,
Matricula: 28.056, B.C.: 1.6.018.033.001

Processo Adm. Nº 1Doc 10.767/2.026 – NP 0425/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



AUTO DE INFRAÇÃO

REALIZAÇÃO DE OBRA EM LOTEAMENTO CLANDESTINO (MACROZONA URBANA/EXPANSÃO)

PROCESSO ADM. Nº IDOC 8.560/2.026 – AI 076/2.026.

AUTUADO: J. D. D. A., CPF/CNPJ: 522.###.###-34

ENDEREÇO: Rua Vera Vasconcellos Silva, Nº. 671, Quadra 4, P/Lote 22, Área C, Loteamento: Retiro Feliz, Bairro: Una, CEP: 12072-290, Matrícula: 170.043, B.C.: 6.4.083.315.001

Processo Adm. Da NP: 1Doc Nº 24.1012.025, NP Nº: 1.106/2.025. Tipo Predial: Residencial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Realização de Obra em Parcelamento de Solo Clandestino de/ou em prédio do tipo acima mencionado, localizado no endereço supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 18 combinado com o Artigo 82, Inciso III, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994 e Art. 2º da Lei Complementar 094 de 30 de agosto de 2001, não sendo cumprida a determinação pública de congelamento da obra/edificação e ou demolição da mesma conforme estabelecido em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, da LC 054/1994, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único do mesmo regramento legal, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 08 Subitem/Subtipo: 8.1

VALOR: 18 (Dezoito) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020



LC 094 de 2001

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº. 8.948/26 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/26

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso I, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e suas alterações, para participação em competições, campeonatos e torneios de Karatê; 2 – Ao D.A.L., para publicação; 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ, no valor total de R\$ 19.489,00 (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); 4 – Ao Departamento de Contratos, para providências cabíveis; 5 – À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento.

SELQV, aos 04/05/2026

**FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTES,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

PROCESSO Nº. 9.855/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 9.999,09 (Nove mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos);

**FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

PROCESSO Nº. 10.132/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 9.999,09 (Nove mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos);

**FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**

PROCESSO Nº. 9.837/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 4.992,63 (Quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos);

**FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA**



PROCESSO Nº. 10.122/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/26

DESPACHO: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 29.997,27 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 9.359/26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/26

DESPACHO: 1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma: **TOTALCERT SERVIÇOS DIGITAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA** no valor total de R\$ 109,00 (Cento e nove reais), com base no parecer da Procuradoria Administrativa do Município e conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras, para Prestação de Serviço de Renovação de Certificado Digital do tipo A3 E-CPF, para atender demanda da Procuradoria Geral do Município. 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3 – Ao Departamento de Finanças para processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho; 4 – Ao setor de Contratos para redação contratual. 5 – Procuradoria Geral do Município para acompanhamento.

PGM aos, 04/05/2026

PAULO SERGIO ARAUJO TAVARES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº. 10.303/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/25

DESPACHO: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de hospedagem e passagem aérea nacional, constante do presente processo, a favor da empresa: **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA**, no valor de R\$ 8.158,31 (Oito mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 93/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para **Aquisição de 02 (duas) paleteiras hidráulica para uso no almoxarifado municipal**, visando atender a demanda da Secretaria de Administração, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, **com encerramento dia 11/05/2026 às 14h00**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 04/05/2026.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 95/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para **Aquisição de Compensado Naval para atendimento da modalidade BMX Freestyle Park**, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte, lazer e qualidade de vida, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia **11/05/2026 às 09h00**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 04/05/2026.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE
VIDA



DISPensa Eletrônica Nº 113/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 113/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para **Aquisição de insumos, materiais e ferramentas de jardinagem**, visando atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, **com encerramento dia 11/05/2026 às 11h00**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 04/05/2026.

GABRIEL DE MIRANDA ALCÂNTARA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR
ANIMAL



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0325/2025

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **PROCESSO:** 10.557/2025 **ASSINATURA:** 30/04/2026
OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 02/05/2025
VALOR: R\$ 80.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0069/2025 - ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.182/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 106 C/C ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0004/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CAMAC CONTRUTORA LTDA **PROCESSO:** 24.265/2025 **ASSINATURA:** 22/04/2026
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 23/02/2026, ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 23/03/2026 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

CONTRATO Nº. 0374/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 6.633/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** ALTERAR O CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CONTRATO CELEBRADO EM 27/04/2026 **VIGÊNCIA:** 04/05/2026 A 25/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.362/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 136 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 0424/2025

EXTINÇÃO CONSENSUAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA **PROCESSO:** 24.394/2025 **ASSINATURA:** 04/05/2026 **OBJETO:** EXTINGUEM CONSENSUALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 25/11/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0201/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 137 INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0470/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BASSI AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA **PROCESSO:** 34.452/2025 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO, AFASTE DE POMBOS E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS DO CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA **VALOR:** R\$ 20.500,00 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS CORRIDOS (EXECUÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0016/2026 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0463/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 9.069/2026 **ASSINATURA:** 04/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 175/70 R14, PNEU 175/70 R13 E PNEU 185 R14 **VALOR:** R\$ 4.259,96 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES,, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0428/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA **PROCESSO:** 8.914/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONserto E REFORMA EM CAMINHÃO POLI GUINDASTE, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NUM TOTAL DE 42 (QUARENTA E DUAS) HORAS TÉCNICAS (PREFIXO 388) **VALOR:** R\$ 5.613,30 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.695/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0416/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LC MÁQUINAS LTDA **PROCESSO:** 5.826/2026 **ASSINATURA:** 27/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL E MÁQUINA DE COSTURA TECIDO **VALOR:** R\$ 19.550,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0025/2026 **PROponentes:** 05
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 0458/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** C. C. REZENDE SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA ME **PROCESSO:** 6.892/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KITS LANCHES II **VALOR:** R\$ 22.632,40 **VIGÊNCIA:** MAIO/2026 A ABRIL/2027 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0036/2026 **PROponentes:** 06 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º. 0147/2014 E N.º. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 0460/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 6.892/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KITS LANCHES I **VALOR:** R\$ 21.905,58 **VIGÊNCIA:** MAIO/2026 A ABRIL/2027 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0036/2026 **PROponentes:** 06 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º. 0147/2014 E N.º. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0459/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DOM RUBI REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA **PROCESSO:** 6.892/2026 **ASSINATURA:** 04/05/2026 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KITS LANCHES I E II **VALOR:** R\$ 127.587,24 **VIGÊNCIA:** MAIO/2026 A ABRIL/2027 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0036/2026 **PROponentes:** 06 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0390/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CRIAÇÕES GARCÊS LTDA **PROCESSO:** 7.529/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALFACE AMERICANA, BANANA NANICA CLIMATIZADA, CEBOLA NACIONAL, CENOURA, LARANJA PERA, MAÇÃ FUJI E OVO IN NATURA DE GALINHA **VALOR:** R\$ 531,62 **VIGÊNCIA:** 28/04/2026 A 21/07/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0406/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CRIAÇÕES GARCÊS LTDA **PROCESSO:** 8.344/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOMATE DEBORA **VALOR:** R\$ 29,96 **VIGÊNCIA:** 29/04/2026 E 27/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0425/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 8.407/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO TRATOR AGRÍCOLA - PREFIXO 1989 NUM TOTAL DE 55 (CINQUENTA E CINCO) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 15.675,00 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS ÚTEIS (EXECUÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0146/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.147/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/2021 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0474/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAVI E-COMMERCE LTDA **PROCESSO:** 8.328/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA COM CAPACIDADE DE 150 AH - 12 VOLTS **VALOR:** R\$ 2.043,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0064/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.395/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0473/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 8.328/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA COM CAPACIDADE DE 60 E 100AH - 12 VOLTS **VALOR:** R\$ 1.010,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0064/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.395/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0472/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 7.399/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA COM CAPACIDADE DE 60 AH - 12 VOLTS **VALOR:** R\$ 242,50 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.395/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0469/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 9.401/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA COM CAPACIDADE DE 6 AH - 12 VOLTS **VALOR:** R\$ 121,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0064/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.395/2025 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0447/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SILVIO VIGIDO ME **PROCESSO:** 5.575/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SELADORA DE EMBALAGEM P/ PAPEL CIRÚRGICO DE MESA **VALOR:** R\$ 768,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0103/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.528/2024 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FÁBIO LUIZ DE ALVARENGA **PROCESSO:** 4.590/2023 **ASSINATURA:** 23/04/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NAS MODALIDADES: ARTES VISUAIS E URBANAS - CATEGORIA: INDIVIDUAL - SUBCATEGORIA: PINTURA AO VIVO E MODALIDADE: OFICINAS CULTURAIS - CATEGORIA: RECREATIVA INFANTIL EM ARTES VISUAIS PARA O ATENDIMENTO DE AÇÕES, FESTAS E EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE DOCUMENTO **VALOR:** CONFORME PLANILHA DE REMUNERAÇÃO **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0006/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/25, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LUANA DE ANDRADE FRANÇA **PROCESSO:** 4.590/2023 **ASSINATURA:** 27/04/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NA MODALIDADE: ARTES VISUAIS E URBANAS - CATEGORIA: INDIVIDUAL - SUBCATEGORIA: MURALISMO PARA O ATENDIMENTO DE AÇÕES, FESTAS E EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE DOCUMENTO **VALOR:** CONFORME PLANILHA DE REMUNERAÇÃO **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0006/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/25, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0121/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA **PROCESSO:** 5.456/2026 **ASSINATURA:** 29/04/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100MG + 25MG COMPRIMIDO, LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS E LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA **VALOR ESTIMADO:** R\$ 457.865,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0023/2026 **PROponentes:** 20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0120/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **PROCESSO:** 5.456/2026 **ASSINATURA:** 30/04/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 85.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0023/2026 **PROponentes:** 20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.734/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **VANESSA MONTE MOR MATTOS**, matrícula nº **19052**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº 11.157/2023.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **THIAGO ROBERTO GOMES**, matrícula nº 32943, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.163/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA SILVA**, matrícula nº **33779**, titular do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.580/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RODRIGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **45067**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **53.519/2022**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JOSUE ATAIDE MENDES LOBATO**, matrícula nº **51186**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **53.555/2022**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JOSUE ATAIDE MENDES LOBATO**, matrícula nº **51187**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **53.537/2022**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GISELE IARA DE OLIVEIRA VAZ VIEIRA MARQUES**, matrícula nº **51242**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR** I.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **54.816/2022**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ADRIELE DA SILVA MATOS CHAVES**, matrícula nº **51304**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **54.887/2022**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **VANDERLEIA DA SILVA BORGES OLIVEIRA**, matrícula nº **51440**, titular do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **1.375/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **TAMIRES FERNANDA PRESOTTO DOS SANTOS**, matrícula nº **51671**, titular do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **1.425/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **KARINA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº **51701**, titular do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **3.340/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LYSSA FARIA DE CARVALHO**, matrícula nº **51751**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **3.306/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JESSICA RAFAELE SIMOES PEREIRA**, matrícula nº 51792, titular do cargo efetivo de **PSICOLOGO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.662/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ELAINE CRISTINA PEREIRA PIRES**, matrícula nº **51864**, titular do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.693/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GABRIELLA GRANDCHAMP OLIVEIRA**, matrícula nº **51913**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.796/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANA PAULA TEIXEIRA DE MORAIS**, matrícula nº **51923**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.721/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LUCAS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº **51935**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.814/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LILIAN DOMICIANO LOPES CEI**, matrícula nº **51951**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.855/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **KELLY DE PAULA SANTOS**, matrícula nº **51964**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.870/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **PRISCILA MONTEIRO SETTE**, matrícula nº **51968**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.883/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JOSE FELIPE DE LIMA SILVA**, matrícula nº **52014**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **7.871/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **NATHALIA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA**, matrícula nº **52024**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.578/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANDERSON FELIPE CABRAL DE VASCONCELOS**, matrícula nº **52046**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.544/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JESSICA DAYANE MACEDO DE LIMA**, matrícula nº **52048**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.498/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **TACIANA BERTHOUD OLIVEIRA DE TOLEDO**, matrícula nº **52072**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.482/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **EDUARDO DA CRUZ ABUD BARBOSA**, matrícula nº **52143**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.466/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **KEZIA DA SILVA ESTRELA RODRIGUES**, matrícula nº **52149**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.486/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **FELIX NATHANAEL DOS SANTOS FERRAZ**, matrícula nº **52150**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.699/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JULIA FRANCO TEIXEIRA**, matrícula nº **52157**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.435/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **PATRICIA CRISTINA ANTUNES MARIOTTO**, matrícula nº **52161**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.427/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **VANESSA DE OLIVEIRA INTRIERI ROVEDA**, matrícula nº **52162**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.442/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JULIA DE SOUZA GONCALVES**, matrícula nº **52180**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.701/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ELIANE BERNADETE NASCIMENTO CASTRO**, matrícula nº **52189**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.448/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **CAMILA SOARES RODRIGUES**, matrícula nº **52190**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.480/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DAIVISON DE PAULA LIMA**, matrícula nº **52198**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **8.444/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANGELICA MARIA LOBATO CUNHA PEREIRA**, matrícula nº **52199**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.926/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JULIANO RODRIGUES HONORIO**, matrícula nº **52204**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.925/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ALESSANDRA DE SOUZA ANDRADE AMARAL**, matrícula nº **52205**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.936/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ERIDJA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº **52208**, titular do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.938/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GUSTAVO BLANCO SOUZA**, matrícula nº **52212**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.963/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GUILHERME AUGUSTO TONINI DOS SANTOS**, matrícula nº **52216**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.957/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JESSICA ARANTES BORGES**, matrícula nº **52223**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.978/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **CAMILA BUENO PEREIRA**, matrícula nº **52279**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.003/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **GIULIANA MARIA RIBEIRO DE PAULA LICA**, matrícula nº **52284**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.994/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DIONE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **52288**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **10.995/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **TATIANA LOPES CAMOES MANTOVANI**, matrícula nº **52290**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.026/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ELIANE CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº **52295**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.050/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **SHEILA FABIANA APARECIDA FERREIRA DE PAULA**, matrícula nº **52303**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.070/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LAISE MEDEIROS ROQUE**, matrícula nº **52313**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.072/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **FERNANDA RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula nº **52314**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº 11.071/2023.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **VITOR RIGHETTI**, matrícula nº 52316, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.073/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **VANESSA MARIA ALVES SANTOS**, matrícula nº **52317**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº 11.075/2023.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **SILVIA SATIE TUYAMA**, matrícula nº 52324, titular do cargo efetivo de **INSTRUTOR DO TRABALHO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.095/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **PATRICIA APARECIDA DA SILVA PINHO**, matrícula nº **52358**, titular do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.098/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ISADORA CARVALHO FRANCA**, matrícula nº **52360**, titular do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.099/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RENAN FLAVIO MENECUCCI**, matrícula nº **52365**, titular do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.132/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ALEXIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº **52368**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **11.103/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **52369**, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº 11.136/2023.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JESSICA CIPRIANI SILVA**, matrícula nº 52376, titular do cargo efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº 11.140/2023.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANA PAULA PINTO SEIXAS E SANCHES**, matrícula nº 52377, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.550/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **RAUL CORREA DE MACEDO NETO**, matrícula nº **52380**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.576/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **FABIANA RODRIGUES DE MOURA**, matrícula nº **52381**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.510/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **WAGNER DIAS MASSULO ALEXANDRE ROCHA**, matrícula nº **52386**, titular do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.566/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DENISE MARQUES**, matrícula nº **52387**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.539/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ELAINE OLGA LOBAO**, matrícula nº **52388**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.475/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LIVIA DE AGUIAR MENDES**, matrícula nº **52389**, titular do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.503/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **DANIELLE DA LUZ OLIVEIRA**, matrícula nº **52458**, titular do cargo efetivo de **COZINHEIRO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.483/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LEANDRO LOURENCO**, matrícula nº **52484**, titular do cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.484/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARCELO DE CASTRO CAMPOS**, matrícula nº **52524**, titular do cargo efetivo de **DENTISTA**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.500/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **KAMILA HELENA LOPES FRANCA GUIARD**, matrícula nº **52525**, titular do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.514/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **52527**, titular do cargo efetivo de **BRACAL**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.502/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ALEXSON GUALBERTO MEDINA**, matrícula nº **52528**, titular do cargo efetivo de **FISCAL DE POSTURAS**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.487/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **MARIANA MOTTA PIRES DE MORAIS**, matrícula nº **52530**, titular do cargo efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.557/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ANDREIA CRISTINA RODRIGUES F DOS SANTOS**, matrícula nº **52533**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.533/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ILZE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUEZ RIVERO**, matrícula nº **52534**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.549/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **JEFERSON LEANDRO DE SOUZA ZAGO**, matrícula nº **52549**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.577/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ROANA AGNES VIEIRA**, matrícula nº **52556**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR III**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **12.509/2023**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **NADIA CRISTINA MARIN MOREIRA GAMA**, matrícula nº **52561**, titular do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº. 382 DE 04 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 24/04/2026, o (a) servidor (a) **Eduardo Berti Braga**, portador (a) do CPF: ***.821.998-**, titular do cargo de **Escriturário**, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 18.407/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

PORTARIA DAPRH Nº. 383 DE 04 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 30/04/2026, o (a) servidor (a) **Barbara dos Santos Gomes**, portador (a) do CPF: *****.801.498-****, titular do cargo de **Monitor de Oficinas**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 14.888/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 384, DE 04 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 26.685/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 21/04/2026, os efeitos da Portaria SESP nº 68, de 19 de dezembro de 2023, que designou a servidora **SILVIA HELENA HABITANTE** – matrícula 34771, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Demandas Administrativas, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 261/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 40, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **JOSÉ NELSON LOPES JUNIOR**, matrícula 24***, titular do cargo efetivo Escriturário – Ref. 11, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 261/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 296/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 40, incisos I a IV, da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **HELI EVANGELISTA LANZILOTTI**, matrícula 38***, titular do cargo efetivo Braçal – Ref. 1, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 296/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 302/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **NEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 20***, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Ref. “P001 – BI” – Grau “A”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 302/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 128/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, por incapacidade permanente para o trabalho, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **LÚCIA HELENA DA SILVA** matrícula 5****, titular do cargo efetivo de Professor III - Arte, Ref. “P001 – AI” fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 128/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 149/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **EDÚ CHAVES**, Matrícula 1***, titular do cargo efetivo de Escriturário – Ref. “11” – Grau “A”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 149/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 280/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **LALIA BARROS ALVES PEREIRA**, matrícula 29***, titular do cargo efetivo de Escriturário, Ref. “11”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 280/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 39, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **HELIO RODRIGUES**, Matrícula 9***, titular do cargo efetivo de Coveiro – Ref. “2” –, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 025/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 139/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 484, de 29 de junho de 2022, a servidora da Prefeitura Municipal de Taubaté **ROSANGELA DE FÁTIMA MENDES**, Matrícula 1****, titular do cargo efetivo de Médico – Ref. “42” –, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 139/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 41, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 151/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **EDISON CURSINO ALVES**, matrícula 8***, titular do cargo efetivo de Motorista, Ref. “9” - Grau “9”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 151/2025, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **ISRAEL PATRICIO DA SILVA**, matrícula 8***, titular do cargo efetivo de Oficial de Administração, Ref. “11”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 014/2026, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 187/2024,

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntariamente, a partir de 05/05/2026, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor da Prefeitura Municipal de Taubaté **MARCO ANTONIO VIEIRA**, matrícula 8***, titular do cargo efetivo de Jardineiro, Ref. “2” – Grau “A”, fazendo jus aos proventos calculados nos autos nº 187/2024, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Os proventos serão pagos por este Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 44, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 053/2026,

RESOLVE:

Art. 1º C O N C E D E R Pensão por Morte a Sra. **GIOVANA CRISTINA ROSA SAAVEDRA**, cônjuge supérstite, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 63, da Lei Complementar Municipal nº 484/2022, decorrente do falecimento do servidor ativo da Prefeitura, Sr. **MARCO ANTONIO SAAVEDRA JUNIOR**, ocorrido em 27/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026, termo inicial do benefício da pensão por morte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 45, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 054/2026,

RESOLVE:

Art. 1º C O N C E D E R Pensão por Morte a Sra. **GABRIELLE ROSA SAAVEDRA**, filha, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 63, da Lei Complementar Municipal nº 484/2022, decorrente do falecimento do servidor ativo da Prefeitura, Sr. **MARCO ANTONIO SAAVEDRA JUNIOR**, ocorrido em 27/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026, termo inicial do benefício da pensão por morte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP 12010-160 – Fone - (12) 3632-4166

PORTARIA Nº 46, DE 04 DE MAIO DE 2026

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 127/2026,

RESOLVE:

Art. 1º C O N C E D E R Pensão por Morte ao Sr. **ANDRE LUIZ SOARES DE MOURA**, cônjuge supérstite, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 63, da Lei Complementar Municipal nº 484/2022, decorrente do falecimento da servidora inativa da Prefeitura, Sra. **MARIA LUIZA ARRUDA SOARES DE MOURA**, ocorrido em 05/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2026, termo inicial do benefício da pensão por morte.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 04 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
Presidente



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa OFICIAL

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 17/2026

“Aquisição de camas hospitalares e cadeiras elétricas”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 17/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 09h00 do dia 21 de maio de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 05 de maio de 2026

André Luiz Delamare Ferreira Pontes

Pregoeiro



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO - Conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

Identificação: **TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 03/2024 (PROC. PREX 6971/2024)**

Conveniada: EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EPTS.

Objeto: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho para dele constar a inclusão das atividades referentes ao Programa de Aperfeiçoamento Profissional, e do novo cronograma financeiro.

Celebração: 29/04/2026.

Vigência: até 14/01/2027



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 215/2026

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face ao constante no Processo R-1623/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição a **Comissão Permanente** de Formação Médica e Desempenho no ENAMED, com o objetivo de planejar, acompanhar, avaliar e aprimorar de forma contínua o processo de Formação Médica da Universidade de Taubaté, com foco no desenvolvimento de competências, na qualificação do percurso formativo e na melhoria do desempenho discente no ENAMED, por meio de ações pedagógicas e institucionais baseadas em evidências e indicadores educacionais, ficando assim constituída:

Presidente:

Prof. Dr. Ricardo Marcitelli

Vice-presidente: André Luis Ferreira Santos

Secretária da Comissão:

Tanise de Campos Zaina

Membros:

Alexandre de Paiva Luciano
Aline Lino Balista
Ana Carolina da Matta Ain
Ana Karina Soares Nascif
Ana Paula Lima Guidi Damasceno
Berenice Di Angelis Coelho Kather
Cecília Nahomi Kawagoe Suda
Cesar Augusto Eugênio
Davi Romeiro Aquino
Djalma Antonio Almeida dos Santos
Fernanda Pires Cecchetti Vaz
Gabriella de Oliveira Mendes
Irene Serafim Ferrari Leite
Lucas José Fiorio Rebouças
Marcelo de Oliveira Fonseca
Marcos Augusto Chacon Silva Junior
Maria Auxiliadora Prolungatti Cesar
Maria Cristina Prado Vasques



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Natali Caroline da Silva
Ruy Felipe Melo Viégas
Sabrina Ferreira Monteiro Moraes
Taciana Mara Rezende Fortes Viegas
Wendry Maria Paixão Pereira

Subcomissões Temáticas

1. ENAMED / Internato

Coordenadora: Taciana Mara Rezende Fortes Viegas

Membros:

Alexandre de Paiva Luciano
Aline Lino Balista
Djalma Antonio Almeida dos Santos
Fernanda Pires Cecchetti Vaz
Marcelo de Oliveira Fonseca
Maria Auxiliadora Prolungatti Cesar
Ruy Felipe Melo Viégas

2. Ciclo Clínico / Ciclo Básico (Avaliações e Estratégias)

Membros:

Ana Carolina da Matta Ain
Ana Karina Soares Nascif
Ana Paula Lima Guidi Damasceno
Berenice Di Angelis Coelho Kather
Cecília Nahomi Kawagoe Suda
Davi Romeiro Aquino
Natali Caroline da Silva

3. DCN e Processos Pedagógicos

Membros:

André Luis Ferreira Santos
Cesar Augusto Eugênio
Gabriella de Oliveira Mendes
Irene Serafim Ferrari Leite
Lucas José Fiorio Rebouças
Marcos Augusto Chacon Silva Junior
Maria Cristina Prado Vasques
Ricardo Marcitelli
Sabrina Ferreira Monteiro Moraes
Wendry Maria Paixão Pereira

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão instituída pela Portaria R-050/2026, de 10 de abril de 2026, até a data de publicação desta Portaria.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e de suas Subcomissões é até **23 de dezembro de 2026**, devendo ser implementadas estratégias e medidas voltadas à melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes nos ciclos básico, clínico e de internato.

Art. 4º O escopo de atuação da Comissão encontra-se definido no **Anexo Único**, que integra esta Portaria.

Art. 5º As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, em formato remoto, a fim de garantir ampla participação dos membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria R-Nº 050/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 04 de maio de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ANEXO ÚNICO

- Analisar de forma sistemática o desempenho discente ao longo do curso e nos exames externos, especialmente o ENAMED.
- Monitorar e propor estratégias de qualificação curricular, metodológica e avaliativa da formação médica.
- Acompanhar a implementação de ações pedagógicas e institucionais voltadas à melhoria do desempenho acadêmico.
- Definir, acompanhar e revisar indicadores de qualidade e desempenho da formação médica.
- Articular-se com coordenação de curso e demais instâncias acadêmicas envolvidas no processo formativo.
- Elaborar relatórios analíticos e propositivos para subsidiar a tomada de decisão institucional.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 210/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-1114/2025 (GRP: 2025/008893),

R E S O L V E: Apostilar a Portaria R-Nº 380/2025, que admitiu no período de: **12/09/2025 a 10/11/2025**, ou até homologação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, **MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO SIQUEIRA**, CPF nº XXX.404.01X-XX, na função de Professor Colaborador, lotado no Departamento de Ciências Médicas – Caraguatatuba, para declarar que o término do contrato ocorreu em **23/03/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 211/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0412/2026 (GRP: 2026/003679),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **20/02/2026 a 21/04/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **REGINA CLARA GAMBARO DE ABREU**, CPF nº XXX.761.08X-XX, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplina: “Clínica Médica IV”, disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 212/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0413/2026 (GRP: 2026/003680),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **02/03/2026 a 01/05/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **RENATA EVANGELISTA PINTO**, CPF nº XXX.090.28X-XX, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplinas: “Anestesiologia e Terapêutica da Dor”, disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 213/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0418/2026 (GRP: 2026/003685),

RESOLVE: Considerar como de efetivo exercício o período de **11/02/2026 a 12/04/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **PAULO HENRIQUE MENDES RODSTEIN**, CPF nº XXX.730.51X-XX, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplina: “Psiquiatria”, disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 214/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0419/2026 (GRP: 2026/003686),

RESOLVE: Considerar como de efetivo exercício o período de **20/02/2026 a 21/04/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **ALEXANDRE MATSUO NOMURA**, CPF nº XXX.252.90X-XX, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplina: “Psiquiatria”, disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 216/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Exonerar **ESTER IDORGINA ALMEIDA DIAS**, CPF nº XXX.320.39X-XX, do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento da Reitoria**, padrão S/36, para o qual foi nomeada pela Portaria R-Nº 402, de 10 de novembro de 2025.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 217/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental,

R E S O L V E: Nomear **ESTER IDORGINA ALMEIDA DIAS**, CPF nº XXX.320.39X-XX, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe do Serviço de Projetos**, criado pelo Anexo III da Lei Complementar nº 282/2012, padrão S/35, alterado pela Lei Complementar nº 426/2018

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatro de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 12/2026

“Empresa para serviço de link dedicado Lan2Lan para campus de Caraguatatuba”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 12/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 09h30 do dia 21 de maio de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 5 de maio de 2026

Caroline Prado de Gouvêa Manzioli
Pregoeira



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

46ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 02/2025 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Advogado	06/05/2026	08:00	6ª

Conforme o Anexo III do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA** (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite” com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;

16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2024, QUADROS 1.1, de acordo com o cargo: Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf.**
17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
 (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander, caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
DEPENDENTES:
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

06/05/2026 – ADVOGADO – 08:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	RAFAEL BARBOSA CESAR MINE	6º

Taubaté, 04 de maio de 2026.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté -
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"Caso o candidato seja funcionário contratado pelo novo convênio, deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf."

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)